

**PROGRAMA DE BOLSAS FAPESB - COTAS INSTITUCIONAIS**  
**BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

# ***NORMAS GERAIS IC-2017***

## **1. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

Com o objetivo de despertar no aluno do ensino superior a vocação pela pesquisa, bem como o estímulo do pensar científico e da criatividade, a FAPESB disponibilizará bolsas de iniciação científica às instituições de ensino superior e aos centros de pesquisa, públicos ou particulares, localizados no Estado da Bahia, no ano de 2017.

As bolsas de Iniciação Científica – IC serão alocadas mediante concessão de **cotas institucionais** para as instituições de ensino superior e centros de pesquisa.

As instituições cotistas deverão lançar seus Editais específicos de IC, através dos quais os estudantes submeterão seus pedidos de bolsa. Os referidos Editais deverão obedecer às **Normas Gerais do Programa de Iniciação Científica da FAPESB - 2017** e serem submetidos, obrigatoriamente, à **análise e aprovação** pela **Fundação, antes de torná-los públicos**. A instituição que não encaminhar o seu Edital, previamente, para análise e aprovação da FAPESB, **terá sua cota retirada neste exercício**.

A FAPESB poderá participar da reunião final para aprovação dos candidatos concorrentes aos Editais PIBIC, necessitando, para tanto, ser informada sobre datas e horários da realização do evento, **com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias**, para os possíveis agendamentos.

Os calendários das instituições cotistas deverão permitir o encaminhamento da **documentação completa** referente aos candidatos aprovados para a FAPESB, até o dia **22 de maio de 2017**, de modo a permitir a implementação das bolsas para **1º de agosto de 2017**.

## **2. REQUISITOS MÍNIMOS E CONDIÇÕES**

### **2.1. Do candidato**

**2.1.1.** Estar regularmente matriculado em curso de graduação da instituição cotista.

**2.1.2.** Recomenda-se ter bom desempenho acadêmico, para alunos a partir do segundo semestre, evidenciado pelo histórico escolar, com média geral igual ou superior a **5,0 (cinco)**.

**Obs:** Caso o orientador não consiga selecionar um candidato que atenda a recomendação 2.1.2, pede-se o envio de uma justificativa para a escolha do seu candidato à bolsa.

**2.1.3.** Bolsistas que desenvolvam seus projetos em Centros de Pesquisa deverão estar regularmente matriculados em cursos de graduação de outras instituições de ensino superior, localizadas no Estado da Bahia.

**2.1.4.** Estar cadastrado como Pesquisador FAPESB, através do endereço eletrônico <http://siga.fapesb.ba.gov.br/cadastro/login.wsp>.

**2.1.5.** Dedicar 20 (vinte) horas semanais ao projeto.

**2.1.6.** Não ter vínculo empregatício, de qualquer natureza, durante toda a vigência da bolsa concedida pela FAPESB.

**2.1.7.** Não ser beneficiado por outra bolsa de qualquer natureza, estágio ou similar, durante a vigência da bolsa concedida pela Fundação, exceto bolsas FIES/PROUNI, auxílio moradia ou similar, ofertado pela instituição de vínculo do estudante.

**2.1.8.** Possuir currículo atualizado na Plataforma *Lattes*.

## **2.2. Do orientador**

**2.2.1.** Ser professor/pesquisador, com titulação mínima de Mestre, obtida em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu*, reconhecido pela CAPES, ou formalmente convalidado no Brasil, se obtido no exterior.

**2.2.2.** Ter **vínculo empregatício** com a instituição de ensino superior ou centro de pesquisa científica, tecnológica e/ou inovação localizada no Estado da Bahia e que detém a cota, **com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas ou dedicação exclusiva.**

**2.2.3.** Integrar Grupo de Pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.

**2.2.4.** Estar cadastrado como Pesquisador FAPESB, através do endereço eletrônico <http://siga.fapesb.ba.gov.br/cadastro/login.wsp>.

**2.2.5.** Possuir currículo atualizado na Plataforma *Lattes*.

## **2.3. Da instituição cotista**

**2.3.1.** Ter, pelo menos, 01 (um) Curso de Pós-Graduação *stricto sensu* acadêmico recomendado pela Capes.

**2.3.2.** Ter, no mínimo, 10% de professores Doutores com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas ou dedicação exclusiva.

**2.3.3.** Ter Grupos de Pesquisa cadastrados e ativos no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.

**2.3.4.** Possuir Programa de Iniciação Científica, oferecendo bolsas próprias.

### **3. OBRIGAÇÕES**

#### **3.1. Do bolsista**

**3.1.1.** Cumprir fielmente as cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Outorga firmado com a FAPESB.

**3.1.2.** Encaminhar para a coordenação PIBIC da instituição cotista o Relatório Técnico Parcial (**modelo disponível no Portal da FAPESB**), elaborado com a supervisão do orientador, no prazo estabelecido pela instituição detentora da cota.

**3.1.3.** Encaminhar para a Coordenação do PIBIC da instituição cotista, no prazo estabelecido no Termo de Outorga (15 dias após a vigência da bolsa), o **Relatório Técnico Final**, elaborado com a supervisão do orientador, informando as atividades realizadas e os resultados obtidos (**modelo disponível no Portal da FAPESB**).

**3.1.4.** Apresentar os resultados da pesquisa, objeto de apoio da Fundação, nos Seminários Anuais de Iniciação Científica promovidos pela instituição cotista, sob a forma de exposição oral ou pôster.

**3.1.5.** Fazer referência ao apoio da FAPESB em qualquer material de divulgação relativo à pesquisa vinculada à bolsa concedida.

#### **3.2. Do orientador**

**3.2.1.** Acompanhar todas as atividades do bolsista, orientando-o na elaboração dos relatórios técnicos (parcial e final), bem como na apresentação dos resultados da pesquisa no Seminário Anual de IC.

**3.2.2. Encaminhar** para a coordenação PIBIC da instituição cotista os Relatórios Técnicos Parcial e Final do bolsista IC, com a devida avaliação, nos prazos estabelecidos pela instituição detentora da cota.

**3.2.3.** Fiscalizar a frequência e o desempenho do bolsista. Em caso de bolsista faltoso, solicitar a rescisão da bolsa, **imediatamente** à Coordenação PIBIC da instituição cotista, do aluno (a) que apresente dificuldades em realizar as atividades propostas ou que tenha concluído a sua graduação.

**3.2.4.** Não permitir e nem solicitar que o bolsista exerça atividades que não estejam vinculadas diretamente com a pesquisa na qual está inserido, como apoio administrativo ou operacional.

**3.2.5.** Não permitir que a apresentação no Seminário Anual de Iniciação Científica seja realizada por outra pessoa, que não seja o bolsista vinculado ao Projeto.

**3.2.6.** Na impossibilidade de participação do bolsista na apresentação do Seminário Anual de Iniciação Científica, o orientador deverá encaminhar à Coordenação PIBIC documento formal, com as devidas justificativas.

**3.2.7. Fazer referência ao apoio da FAPESB** em qualquer material de divulgação relativo à pesquisa vinculada à bolsa concedida.

### **3.3. Da instituição cotista**

**3.3.1.** Elaborar o Edital de IC de acordo com as **Normas Gerais do Programa de Iniciação Científica da FAPESB – 2017** e em conformidade com o **Modelo de Edital PIBIC** elaborado pela Fundação.

**3.3.2.** Divulgar as **Normas Gerais do Programa de Iniciação Científica da FAPESB – 2017** na instituição, bem como salientar a importância do cumprimento das cláusulas constantes do Termo de Outorga assinado pelo bolsista, pelo orientador, pelo coordenador do PIBIC e pelo representante legal da instituição cotista.

**3.3.3. Encaminhar** à FAPESB a relação com os nomes **dos candidatos** à bolsa de Iniciação Científica aprovados pelo Edital institucional, **em ordem alfabética**, nos prazos estabelecidos.

**3.3.4.** Informar à FAPESB, através de ofício da Coordenação PIBIC da instituição cotista, **a relação de bolsistas concluintes, no encerramento de cada semestre**, para que as bolsas sejam rescindidas.

**3.3.5. Prestar contas** à FAPESB através dos Relatórios Técnicos Institucionais (parcial e final), que deverão ser encaminhados à Fundação de acordo com o cronograma abaixo:

<b>RELATÓRIO</b>	<b>DATA LIMITE</b>
PARCIAL	<b>Até 28/02/2018</b>
FINAL	<b>Até 14/09/2018</b>

**3.3.6.** Encaminhar à FAPESB, acompanhando os Relatórios Institucionais referidos no item **3.3.5**, os Relatórios parciais e finais dos bolsistas.

**3.3.7.** Em caso de impedimento do orientador, a instituição poderá requerer formalmente à FAPESB a sua substituição, através de ofício, anexando a seguinte documentação referente ao novo orientador:

- Ofício da unidade/departamento informando vínculo e carga horária do orientador com a instituição.
- Cópia do documento de identificação com foto.
- Cópia do CPF, caso não tenha o número no documento de identificação.

**3.3.8.** O novo orientador deverá atender aos requisitos previstos no item **2.2** desta Norma, preservando o projeto e a continuidade da bolsa.

#### **4. DURAÇÃO, PRAZOS E DOCUMENTAÇÃO**

**4.1.** O período de vigência da bolsa é de até **12 (doze) meses**, desde que não ultrapasse o tempo regular da graduação no referido Curso.

**4.2.** Não existe possibilidade de renovação da bolsa. Caso o orientador tenha interesse na permanência do bolsista, este deverá participar do processo seletivo do Edital PIBIC 2018.

**4.3.** A FAPESB, após o recebimento da documentação do bolsista, realizará análise da mesma, de acordo com as Normas Gerais IC – 2017, podendo ou não implementar a bolsa.

**4.4.** Toda a documentação necessária para implementação das bolsas IC deverá ser entregue à FAPESB, **impreterivelmente, até o dia 10 (dez) de cada mês**, para

que as referidas bolsas sejam implementadas para **o 1º(primeiro) dia do mês seguinte.**

**4.4.1.** Para as bolsas de IC a serem implementadas em **1º de Agosto de 2017**, excepcionalmente a documentação deve ser entregue à FAPESB até 25/05/2017.

**4.5.** Relação dos documentos necessários para implementação das bolsas vinculadas às cotas PIBIC 2017 da FAPESB:

<b>Documentação INDIVIDUAL para implantação da bolsa de IC</b>
1 – Formulário <i>online</i> do Programa de Bolsas, <b>concluído e impresso, em 01 (uma) via</b> , na modalidade de IC - Cotas, com as devidas <b>assinaturas originais</b> ;
2 – Cópia do documento de identificação do candidato à bolsa;
3 – Cópia do CPF do candidato à bolsa, caso não tenha o número no documento de identificação;
4 – Cópia do Comprovante de Matrícula 2017 do candidato à bolsa, assinado pela instituição;
5 – Cópia do Histórico Escolar da graduação do candidato à bolsa, assinado pela instituição;
6 – Cópia do currículo do <b>candidato</b> à bolsa (atualizado), com impressão resumida diretamente da Plataforma <i>Lattes</i> ;
7 – Ofício da unidade/departamento informando vínculo e carga horária do orientador com a instituição;
8 – Declaração assinada pelo candidato, informando: 1) Não ser beneficiado por alguma bolsa, que tem conhecimento e se compromete a não se beneficiar com outra bolsa, de qualquer natureza, durante a vigência da bolsa concedida pela FAPESB (exceto bolsa de auxílio moradia ou equivalente). 2) Não ter vínculo empregatício e/ou estatutário, que tem conhecimento e se compromete a não adquirir vínculo empregatício e/ou estatutário durante a vigência da bolsa concedida pela FAPESB;
9 – Cópia do extrato de conta no Banco do Brasil, em nome do candidato, contendo os números de agência e conta (corrente ou poupança), incluindo os dígitos verificadores. <b>Quem não possuir conta no Banco do Brasil, deverá abri-la até o prazo de apresentação dos documentos e mantê-la ativa com movimentação. Os dados bancários deverão constar no cadastro online do pesquisador afim de manter a garantia do pagamento da bolsa.</b>

## **5. IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS**

**5.1.** As bolsas serão implementadas através da assinatura de instrumentos legais denominados Termos de Outorga, os quais serão publicados no Diário Oficial do Estado, em forma de extrato, após assinatura das partes.

**Termo de Outorga:** instrumento legal que regula a concessão de apoio financeiro a pessoa física, através da imposição de direitos e obrigações, formalizando a concessão do benefício.

**5.2.** Os bolsistas receberão, mensalmente, o valor da bolsa, através de crédito em conta corrente/poupança no Banco do Brasil indicada pelos mesmos para este fim.

## **6. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO DOS BOLSISTAS E DAS INSTITUIÇÕES COTISTAS**

### **6.1. Dos bolsistas**

O processo de acompanhamento/avaliação dos bolsistas será realizado através da análise dos relatórios técnicos (parcial e final) encaminhados à instituição cotista e da participação no Seminário Institucional de Iniciação Científica. Abaixo estão detalhadas as formas de acompanhamento e avaliação dos bolsistas.

**6.1.1. Relatório Técnico Parcial** – elaborado pelo bolsista com a supervisão do orientador e encaminhado à Coordenação PIBIC, no prazo determinado pela referida Coordenação.

**Obs:** A não apresentação do relatório técnico parcial, no modelo específico e/ou no prazo determinado, implicará na suspensão imediata da bolsa, ficando em situação de inadimplência com a FAPESB.

**6.1.2. Relatório Técnico Final** – elaborado pelo bolsista com a supervisão do orientador e encaminhado à Coordenação PIBIC até 15 (quinze) dias após o encerramento da vigência da bolsa.



**Obs:** A não apresentação do relatório técnico final, no modelo específico e/ou no prazo determinado, deixará o bolsista em situação de inadimplência com a FAPESB.

**6.1.3. Participação no Seminário Anual de IC da instituição cotista** – todos os bolsistas FAPESB deverão apresentar os resultados da sua pesquisa, através de exposições orais ou pôsteres no Seminário Anual de IC.

## **6.2. Das instituições cotistas**

O processo de acompanhamento e avaliação das instituições cotistas será realizado através da análise dos Relatórios Técnicos Institucionais (parcial e final) encaminhados à FAPESB, acompanhados dos relatórios técnicos individuais dos bolsistas, nos prazos estabelecidos pela Fundação. Abaixo estão detalhadas as formas de acompanhamento e avaliação das instituições cotistas.

**6.2.1. Relatório Técnico Institucional Parcial** – contendo a relação dos bolsistas vigentes em **ordem alfabética**, com os respectivos pareceres de **Aprovado** ou **Reprovado**, anexando os relatórios técnicos individuais dos bolsistas;

**Obs 1:** Bolsistas substituídos nesse período deverão constar de uma lista em separado, também organizada em ordem alfabética, com os devidos pareceres de aprovação e reprovação e acompanhado dos **relatórios técnicos no modelo de Relatório Final**.

**Obs 2:** Atenção para o preenchimento correto nos Relatórios Técnicos dos seguintes campos:

- Nº-do Termo de Outorga (BOL xxxx/20xx);
- Nº-do Pedido (xxxx/20xx) e
- Período de abrangência do Relatório (neste campo deverá ser colocada a data inicial da vigência da bolsa até a data referente à entrega do relatório).

## **7. SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS**

**7.1.** A substituição de bolsistas FAPESB só poderá ser realizada **uma única vez**, desde que para o mesmo projeto aprovado pelo Edital, mediante pleito do orientador, com as devidas justificativas.

**7.1.1.** A solicitação deverá ser dirigida à FAPESB, através de ofício da Coordenação PIBIC da instituição a qual o bolsista está vinculado, indicando a **data (dia, mês e ano)** referente à rescisão da bolsa, acompanhada de toda documentação do novo candidato à bolsa.

**7.2.** A Instituição Cotista só poderá solicitar substituição de bolsista até **10/12/2017**.

**7.3.** O novo bolsista deverá preencher os critérios de desempenho acadêmico explicitados no Edital da instituição cotista, bem como os requisitos e condições estabelecidos nas **Normas Gerais do Programa de Iniciação Científica da FAPESB – 2017**.

**7.4.** Caso algum bolsista vinculado a cota institucional 2017

**7.5.** apresente qualquer pendência junto à FAPESB, a instituição a qual ele está vinculado só poderá implementar ou substituir nova bolsa após a devida regularização.

**7.6.** O novo bolsista terá direito ao período restante de vigência da bolsa substituída.

**7.7.** O bolsista substituído deverá apresentar à instituição cotista, em até 15 (quinze) dias após a rescisão da bolsa, Relatório Técnico Final, relativo ao período em que recebeu o benefício, assinado por ele e pelo seu orientador.

**7.8.** Caso o bolsista substituído apresente algum tipo de pendência junto à FAPESB, a nova bolsa só poderá ser implementada após a regularização.

## **8. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

**8.1.** As bolsas concedidas através das cotas institucionais terão um prazo de até 60 (sessenta) dias, a partir de 1º de agosto de 2017, para serem implementadas.

**8.2.** As bolsas não implementadas até 1º-de outubro de 2017 serão recolhidas pela FAPESB.

**8.3. O não cumprimento** dos prazos na entrega dos relatórios técnicos (parcial ou final) caracterizará **inadimplência** do bolsista e do orientador junto à Fundação.

**8.4.** A cota institucional será **cancelada** após 60 (sessenta) dias de inadimplência, do bolsista, do orientador ou da coordenação PIBIC, não podendo ser utilizada por outro bolsista, pelo período restante.

**8.5.** Em caso de Rescisão da bolsa até 6º-mês da sua vigência, o bolsista deverá encaminhar à Coordenação Institucional do PIBIC apenas o Relatório Técnico Final. Nos demais casos, deverão ser entregues os Relatórios Parcial e Final.

**8.6.** A FAPESB **não aceitará** relatórios técnicos (parcial e final) com **assinaturas digitais**. Desse modo, relatórios enviados com esse tipo de assinatura não serão considerados.

**8.7. As mensalidades recebidas indevidamente deverão ser devolvidas integralmente à FAPESB, pelo bolsista, em valor atualizado.**

**8.8. O vínculo institucional do bolsista concluinte com o seu curso de graduação cessará no encerramento do semestre letivo e não na colação de grau.**

## **9. CASOS OMISSOS**

A Diretoria Executiva da FAPESB reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas nas Normas Gerais 2017 – Bolsas de Iniciação Científica – Cotas Institucionais do Programa de Bolsas da FAPESB.

## **10. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

### **Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia – FAPESB**

Endereço: Rua Aristides Novis, nº203, Colina de São Lázaro – Federação, Salvador – Bahia, CEP: 40.210-720. Horário de funcionamento: de segunda à sexta-feira das 08:30h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h.

A comunicação com a equipe de Iniciação Científica Cotas da FAPESB poderá ser realizado através do endereço eletrônico [ic.bolsas@fapesb.ba.gov.br](mailto:ic.bolsas@fapesb.ba.gov.br) e/ou pelo telefone (71) 3116-7638.

O PIBIC é vinculado ao Programa de Bolsas da FAPESB, para onde deverão ser encaminhadas sugestões, críticas e/ou solicitações de esclarecimentos através do email: [coord.bolsas@fapesb.ba.gov.br](mailto:coord.bolsas@fapesb.ba.gov.br) e do telefone (71) 3116-7617.